



QUÃO AFASTADOS DOS SEUS ALUNOS ESTÃO SENDO FORMADOS OS PROFESSORES ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA?

Ricardo Gomes Menezes*
(UESB)

Marcus Antônio Assis Lima**
(UESB)

RESUMO

Sem dúvida, a primeira meta do verdadeiro aprendiz, seja lá qual for o seu objetivo, é superar as suas próprias dificuldades. Depois, certo de que as pode vencer, naturalmente lhe acomete o desejo de apropriar-se, através da aprendizagem, do objeto do seu estudo; etapa a partir da qual se sentirá seguro para desafiar novos propósitos, como o próprio domínio daquele saber. Em todo este percurso esboçado, nomeando-se o verdadeiro aprendiz “educando”, a presença e a ajuda do “educador” são indispensáveis, pois, sem elas, nem mesmo a superação das limitações seria possível, afinal, como dizia Paulo Freire: “ninguém nasce feito, é experimentando-nos no mundo que nós nos fazemos”. É natural que, na busca pelo conhecimento, as barreiras imaginárias e os limites geográficos também sejam desafios a superar, tanto por parte do educando quanto do educador, de modo que os meios capazes de romper ditas barreiras e limites são de suma importância no auxílio à tarefa de educar. Exemplo de superação dos limites geográficos, o avanço tecnológico dos meios de comunicação tem permitido a conexão direta entre aprendizes e instrutores, independentemente da distância física que os separa. A Educação a Distância, ao apropriar-se destes instrumentos de difusão de conhecimento, tem revolucionado o ensino, rompendo de vez as barreiras que o encerravam. Contudo, o que não se pode conceber com este avanço é o fim do convívio presencial em sala de aula, e os motivos para que o mundo virtual não se sobreponha à realidade são variados, em sua maioria de caráter humanitário.

PALAVRAS-CHAVE: Educação a Distância. Formação de professor. Presença em sala de aula.

* Mestrado em andamento em Letras: Cultura, Educação e Linguagens pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB, Campus Vitória da Conquista), vinculado ao Grupo de Pesquisa: Práticas, escritas e narrativas, liderado pelo Prof. Dr. Cássio Roberto Borges da Silva.

** Pós-doutorado em Media & Communications pelo Goldsmiths College/University of London (2013/2014), concluiu o doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Minas Gerais em 2008 (linha de pesquisa: Análise do Discurso) e o mestrado em Comunicação e Sociabilidade, pela mesma universidade, em 2000; graduou-se em Jornalismo em 1991. Atualmente é Professor Titular, dedicação exclusiva, do Curso de Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, e professor e coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagem, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Grupo de Pesquisa: Práticas, Escritas e Narrativas – GPPEN.malima@uesb.edu.br.



INTRODUÇÃO

QUÃO DISTANTE É O LONGE?

Há evidências de que já existiam no mundo, bem antes do advento da televisão, das transmissões via satélite e da própria internet, manifestações do que hoje entendemos como “educação a distância”. Em matéria veiculada na Folha de São Paulo de 29/09/04³³, por exemplo, a jornalista Camila Marques, responsável pelo caderno de educação à época, informou aos leitores que, por volta de 1850, “agricultores e pecuaristas europeus aprendiam, por correspondência, como plantar ou qual a melhor forma de cuidar do seu rebanho”. Teria sido esse, portanto, o ponto de partida da aprendizagem não presencial: a correspondência.

O acesso às informações disponíveis fisicamente apenas em outras localidades, distantes dos observadores que as buscam por correspondência, diferente de uma ameaça aos educadores e expertos que delas não dispunham, surge como uma grande oportunidade para ampliação do conhecimento e troca de experiências, justamente como no caso dos “agricultores e pecuaristas europeus” citados acima.

Com o avanço tecnológico dos meios de comunicação, ampliaram-se, e muito, as possibilidades de transmissão de dados e a troca de conhecimento entre pessoas que vivem em lugares ou tempos diversos. Tal realidade, ao mesmo passo que fascina, provoca uma inquietação nos analistas mais cautelosos, sobretudo no que se refere às diretrizes que devem nortear a exploração e a expansão deste modelo inovador de ensino.

Sem dúvida, não há como negar a magnificência dos modernos aparatos de transmissão de dados e informações, sem os quais, inclusive, não seria possível assistir, em tempo real, da sua própria casa, aqui mesmo no Brasil, uma conferência proferida em Paris, no Louvre, ou uma aula magna ministrada na Universidade de Harvard, ambas facilmente acessíveis, na realidade de hoje, através da internet.

³³ Texto acessível através do link: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u396511.shtml>.



Embora deva ser reconhecida, elogiada e até mesmo adotada toda inovação tecnológica capaz de ampliar o acesso ao conhecimento, a preocupação que constitui o objeto deste trabalho é a crescente tendência ao desvirtuamento da educação a distância, uma vez que ela, antes concebida como um importante meio de quebra de fronteiras, utilizada como complemento ao ensino presencial, tem assumido, cada vez mais, o papel de substituta da tradicional e enriquecedora convivência física entre professor e aluno em sala de aula.

Dito fenômeno se agrava ainda mais quando a própria formação dos professores se dá através da educação a distância, situação na qual já se presume o afastamento entre os futuros educadores e os seus pretensos educandos, desencadeando-se, desta forma, um ciclo propício para a transmissão e apreensão equivocada de conteúdo, sobretudo em razão da ausência de participação direta do professor na exploração, pelo aluno, do material a ser estudado, a permitir o perigoso mergulho no abismo da hipertextualidade sem conteúdo que há nos meios de comunicação modernos, especialmente após o advento da internet.

Em entrevista concedida no ano de 2001 ao programa Roda Viva, da TV Cultura, o Historiador Roger Chartier, quando questionado sobre qual seria a solução para evitar o caos textual vivido na internet e a possibilidade de muitas informações falsas serem ali veiculadas, destacou, inclusive a título de controle de conteúdo, a importância do “estatuto de validação científica”, que costuma legitimar as informações colhidas nos textos impressos, a exemplo dos artigos, das enciclopédias e dos livros dos historiadores, mas que nem sempre avalia a incomensurável produção virtual disponibilizada na rede mundial de computadores, miscelânea que precisa ser cuidadosamente discriminada entre mera “comunicação” e verdadeira “edição eletrônica”³⁴.

Neste contexto, inclusive, é possível traçar um paralelo entre, de um lado, “cultura impressa e texto eletrônico”, e de outro, “ensino presencial e educação a distância”, pelo menos no que diz respeito aos controles de produção, às autoridades de

³⁴ Terminologias adotadas pelo próprio Chartier, no endereço eletrônico já citado acima.



quem os produz e aos processos de verificação e autenticação do material produzido, tanto no que concerne aos textos ofertados quanto às aulas transmitidas, seja no ambiente físico ou virtual.

Não se pode ignorar a longa trajetória da atividade docente presencial, cuja cultura foi por ela mesma construída de um modo determinado e numa ambiência específica, os quais pressupõem, seja nos espaços físicos das escolas ou das universidades, a socialização entre os seus membros, exatamente como ocorre no seio da própria sociedade, marcada pela multiplicidade de anseios e objetivos, tantos e de difícil convergência, impossíveis de serem agregados até mesmo através do esforço da educação de “corpo e alma presentes”, que busca identificar e trabalhar as idiossincrasias na apreensão do conhecimento, pinçando-o, ordenando-o, dialogando-o, equalizando-o e difundindo-o na medida da capacidade e limitação de cada educando, o que jamais seria possível no distanciamento que é próprio do ensino não presencial.

A rigor, a imprescindibilidade da presença e do acompanhamento físico do educador, que de antemão deve assumir, mesmo com as suas limitações, o papel de fiscal do “estatuto de validação científica” do conteúdo acessado pelo educando, se sobrepõe à necessidade de um mero transmissor distante de conhecimentos e informações, haja vista que o ato de educar, de preparar o indivíduo para o mundo, vai além da simples transmissão do saber, afinal, o verdadeiro ofício da educação envolve todos os cuidados necessários ao pleno desenvolvimento de uma personalidade, através dos quais se procura atingir um alto grau de desenvolvimento espiritual, que permita ao cidadão cultivar-se e aperfeiçoar-se.

Não há dúvida de que é preciso refletir sobre o caráter dicotômico inerente aos mecanismos utilizados pela educação a distância, os quais, ao mesmo tempo em que facilitam e democratizam o acesso aos dados e às informações, permitem o desvirtuamento do seu fim último de educar, considerando que também são veículos para propagação de conteúdo duvidoso, destituído da mínima “validação científica” a que se referiu Chartier no programa Roda Viva de 2001.



Ademais, o que se espera dos cidadãos bem educados e formados, principalmente dos professores, é que saibam lidar com os desafios do cotidiano, naturalmente protagonizados por seres humanos não virtuais, atuando fisicamente no palco das interações humanas, onde é preciso mais do que conhecimentos adquiridos, já que a todo momento são exigidos, no contato presencial, obediência às regras de conduta moral e cívica, equilíbrio emocional, bom comportamento do ponto de vista ético, além de habilidade para contenção dos ânimos mais exaltados etc, todas situações do mundo concreto, próprias da convivência entre pessoas do mundo real.

É difícil acreditar, mesmo no atual estágio de evolução tecnológica, que os elementos de identificação da realidade material, do convívio físico entre os sujeitos, possam ser reproduzidos no ambiente virtual proposto pela educação a distância. Afinal, a dinâmica do ensino presencial não comporta edições, direção de fotografia por meio de técnicas de iluminação, posicionamento em melhor ângulo, amplificação e modulação eletrônica milimétrica da voz, ou qualquer outro aparato artificial que possa envolver o espectador, atraindo a sua atenção, às vezes mais do que o próprio conteúdo a ser transmitido.

É óbvio que não se pretende negar aqui, como já exposto antes, a valorosa contribuição que os meios tecnológicos de transmissão de dados confere ao ensino e à aprendizagem, porém, é prudente que sejam eles utilizados como ferramentas de apoio ao educador e ao educando, permitindo-os alcançar determinadas informações e espaços que não poderiam ser atingidos em razão da distância geográfica que os separam, e nunca como elemento substituto do convívio físico em sala de aula.

Não obstante a obviedade da constatação acima, o que se tem visto, inclusive através de dados estatísticos oficiais³⁵, é o crescimento assombroso das instituições privadas de educação a distância, muitas delas em franca substituição ao método de ensino presencial. Para que se tenha uma ideia, entre 2009 e 2012, o número de matrículas em educação a distância saltou de 528.320 para 5.772.466, segundo dados do Censo EAD Brasil 2012.

³⁵ Dados do Censo EAD Brasil 2012: http://www.abed.org.br/censoead/censoEAD.BR_2012_pt.pdf.



O questionamento que aqui se faz, diante dos números divulgados pelo censo contratado pela própria Associação Brasileira de Educação a Distância, é se de fato estaria sendo observada, na crescente implantação deste método de ensino, a complexidade pedagógica típica da relação presencial entre educador e educando em sala de aula.

O DISCURSO OFICIAL SOBRE A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

Outra inquietação que decorre da proposta de formação de professores através da educação a distância diz respeito à legislação e às regulamentações que norteiam a sua implantação e o seu funcionamento, sobretudo diante das imprecisões teórico-conceituais e equívocos de interpretação de dados estatísticos no discurso oficial sobre esta modalidade de ensino³⁶.

Verdade seja dita, a lei de nº 9.394/96, ao tratar da educação a distância, o fez de maneira bastante tímida, reservando-se a excluir, em seu artigo 47, § 3º, a obrigatoriedade da frequência de alunos e professores dos programas de ensino não presencial, assim como previu, em seu artigo 62, parágrafos 2º e 3º, a utilização de recursos e tecnologias de educação a distância, desde que priorizado o ensino presencial.

Apesar da timidez com que foi tratada a matéria, assumiu o poder público, através da redação do artigo 80 da Lei nº 9.394/96, o compromisso de incentivar “o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada”, mesmo tendo sido priorizado, em artigo antecedente, o ensino presencial.

Ao que tudo indica, a teor dos decretos expedidos para regulamentar o citado artigo 80 da Lei nº 9.394/96, a intenção do Estado, ao incentivar a criação de cursos de

³⁶ Crítica que se extrai dos debates realizados no I Fórum sobre o Educação a Distância (EaD), realizado no ano de 2009, no qual a Associação de Docentes da Universidade de São Paulo (Adusp), no intuito de subsidiar a discussão, formulou uma série de questões relativas à expansão do referido método, como a alegação oficial de inexistência de recursos para o ensino superior presencial, a generalização indevida do que seria solução para casos específicos e a continuidade da exclusão escolar sob o disfarce de inclusão (ADUSP, 2010).



educação a distância, era promover uma maior inclusão daqueles jovens e adultos até então destituídos do acesso à formação técnica e à graduação em geral.

As primeiras iniciativas no ramo da educação a distância foram do próprio poder público, principalmente com a criação dos cursos de formação técnica, como os “telecursos”, a maioria deles voltada à capacitação de jovens e adultos, assim como à inserção desses cidadãos no mercado de trabalho.

É óbvio que a oferta de educação a distância pelo poder público sempre visou, dentre outras finalidades, à redução de custos, uma vez que a mesma “tele aula” gravada para uma centena de alunos pode vir a contemplar milhares de outros, inclusive em lugares distintos. Sem dúvida, uma iniciativa reconhecidamente louvável, sobretudo porque leva em consideração, também, a dificuldade de acesso de determinadas comunidades às instituições de ensino.

Porém, assim como promovem a superação dos limites de acesso, as facilidades provenientes do ensino a distância passam a servir, nas mãos da iniciativa privada, como meio evidente de maximização de lucros, pautando-se, o setor privado, na mesma lógica governamental de que uma aula que pode ser transmitida para cem, poderá ser perfeitamente estendida para milhares de outros alunos.

A partir dessa lógica de potencialização dos lucros, que opera num cenário de busca indiscriminada por uma rápida inserção no mercado de trabalho (e porque não dizer, no mercado de consumo), contrastada com a limitação do número de vagas de emprego e o anseio por melhores salários, dá-se a proliferação dos cursos não presenciais, promovendo-se, paulatina e inevitavelmente, o distanciamento físico entre os educadores e os educandos, tudo sob a justificativa de democratização do acesso ao conteúdo transmitido, seja via satélite ou pela internet, com a promessa de interatividade garantida.

Assim como a iniciativa privada, o poder público também enxerga uma oportunidade de ouro para o enfrentamento dos números precários do acesso à educação. E é exatamente neste contexto que começam a conflitar as opiniões: de um



lado, as vozes responsáveis pela construção, e de outro, as que batalham pela desconstrução do discurso oficial sobre a Educação a Distância.

Numa margem, posicionam-se os entusiastas da utilização e incorporação dos meios tecnológicos hoje disponíveis, que trariam significativo avanço aos métodos de ensino e aprendizagem, na medida em que se amoldariam melhor aos anseios da nova geração, conectada com o mundo digital (virtual).

Na outra trincheira, posicionam-se os que questionam a possibilidade de o educando aprender, efetivamente, diante de uma tela de tevê ou de computador, esteja ele onde estiver, seja em sua própria casa, na rua, ou nas salas de aula vazias, diante de uma enorme tela, na qual o professor surge como um holograma.

O poder público, por sua vez, através do decreto nº 5.622/05, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/96, mantém em curso o incentivo ao desenvolvimento e à veiculação de programas de ensino a distância, ainda que com isso contrarie, particularmente no que se refere à formação de professores, o posicionamento da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (Anfope), segundo o qual é imprescindível “que a formação inicial de profissionais seja feita em cursos universitários presenciais e que a formação a distância seja admitida excepcionalmente”.

No mesmo sentido, a Associação Nacional de Política e Administração da Educação (Anpae), juntamente com a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped), preocupada com a crescente mercantilização do ensino, teceu e enviou as suas considerações ao Conselho Nacional de Educação (CNE), relacionando os aspectos por ela julgados relevantes e que não poderiam deixar de ser tratados no documento referência para o Fórum Nacional de Educação Superior, dentre os quais, numa alusão direta à educação a distância:

“c) A ausência de qualquer regulamentação possibilita a livre ação de capitais nacional e estrangeiro na aquisição ou incorporação de instituições isoladas. Além disso, há que se considerar que o mercado educacional tende a alargar-se com o incentivo governamental a (sic) expansão do ensino à distância e a (sic) implantação de tecnologia da informação e comunicação. Gradualmente, as instituições educacionais



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

passam a demandar a participação de empresas privadas no provimento de equipamentos, na implantação de infraestrutura e na oferta de serviços, ampliando-se, desse modo, o atendimento aos interesses privados no âmbito das políticas públicas.” (Anpae, Anped, 2009).

Apesar de documentos como o Conae 2010 não vincularem o poder público, não se pode menosprezar a sua legitimidade e capacidade de influenciar o processo de formulação de políticas voltadas à educação, daí porque é fundamental que os partidários do ensino presencial continuem a emitir suas opiniões. Contudo, como toda moeda tem duas faces, também não se pode desconsiderar o poder do *lobby* que é exercido nas casas legislativas do Congresso Nacional; sendo certo que os mandatários da Educação a Distância não deixaram de exercer a sua ascendência sobre as diretrizes traçadas na esfera dos seus interesses. É a regra deste jogo.

CONCLUSÕES

O fato é que a sociedade civil jamais poderá fechar os olhos para a realidade que está evidente a todos, e que sem dúvida aponta para a mercantilização do ensino, com a educação sendo deslocada do patamar de um direito constitucionalmente assegurado para a categoria de um mero serviço lucrativo.

É preciso ter em mente que a boa formação de professores, ou melhor, que o processo pedagógico de melhor qualidade deve ser pautado numa diversidade de fatores contributivos, dentre eles a convivência social no ambiente das escolas, dos laboratórios, dos núcleos de práticas, das faculdades e das universidades, e também no espaço virtual, que deve se somar ao ensino presencial, e nunca substituí-lo por completo.

Devem se somar às condições acima os salários dignos, as boas condições estruturais e de higiene dos espaços de estudo, a valorização social dos trabalhadores envolvidos na educação, seja ela parcial ou totalmente presencial, cuidados estes fundamentais para o perfeito desenvolvimento humano do educando e para as suas



articulações com a aprendizagem e com as demais relações sociais que viverá, dentro e fora das instituições de ensino.

Neste ponto, uma das críticas mais contundentes que parte dos analistas contrários à formação de alunos exclusivamente pela Educação a Distância, e de professores através do mesmo método, é no sentido de que, por prescindir do contato face a face, o ensino não presencial não permitiria ao educando vivenciar, juntamente com o seu educador, toda a complexidade da relação pedagógica, que envolve não só a educação, mas também a socialização e o exercício da cidadania, que não se pode transpor para o universo virtual.

Nesta perspectiva, a relação pedagógica é vista como uma prática social que vai além da docência, porquanto nela se busca identificar e solucionar, no próprio ambiente das escolas e das faculdades, assim como dentro das salas de aula, as dificuldades, as inseguranças e os conflitos que emergem do processo de aprendizagem e formação dos indivíduos.

Ademais, não é apenas com o professor que o aluno aprende, afinal, o convívio com os seus pares, colegas de classe, é fundamental no seu desenvolvimento, já que é através do diálogo constante, da disputa saudável pela preservação do seu ou aquisição de um novo ponto de vista, que se forma o corpo de opiniões e concepções de mundo. Aliás, o professor também se insere neste jogo de ensino e aprendizagem, colocando-se, em algumas situações, como educando do seu educando, apesar de educador do seu então educador.

Custa-nos acreditar que o poder público desconhece as faces deste problema. Porém, os dados estatísticos revelam quase que a cegueira dos responsáveis pela autorização de funcionamento de tantas instituições de ensino que, na formação de seus alunos e professores, adotam o método da Educação a Distância como exclusivo.

Não é razoável conceber que os órgãos estatais responsáveis pela fiscalização e regulação destes espaços de ensino virtual desconsideram, ainda que tacitamente, as mais diversas e proíficas discussões que há muito são feitas na área da educação.



Mesmo que hoje no Brasil não prevaleça o entendimento contrário à proliferação dos cursos de educação a distância, que em boa parte das suas ocorrências servem à mercantilização do ensino, o que se pretende, com este trabalho, é a propositura de um regramento mais rígido no tocante à permissão governamental de criação e funcionamento de instituições de ensino não presencial, visando assegurar melhor formação acadêmica e profissional, em prol de uma educação efetivamente emancipatória.

REFERÊNCIAS:

- BELLONI, Maria Luisa. Educação a Distância. Campinas, Autores Associados, 2006;
- BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996;
- BRASIL. Decreto n. 2.494, de 10 de fevereiro de 1998. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 fev. 1998;
- BRASIL. Decreto n. 2.561, de 27 de abril de 1998. Altera a redação dos arts. 11 e 12 do Decreto n. 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o disposto no art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 abr. 1998;
- BRASIL. Decreto n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 dez. 2005;
- BRASIL. Decreto n. 6.303, de 12 de dezembro de 2007. Altera dispositivos dos Decretos n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e n. 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 dez. 2007;
- MANZINI, G. Ministro da Educação defende regulação de cursos a distância. *Folha Online*, São Paulo, 25 mar. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2008/03/385661-ministro-da-educacao-defende-regulacao-de-cursos-a-distancia.shtml>>. Acesso em: 26 abr. 2015;
- A educação a distância e a formação de professores *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 29, n. 105, p. 1211-1234, set./dez. 2008 Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 26 abr. 2015;



ISSN: 2175-5493

XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

- NEVES, C.M.C. O desafio contemporâneo da educação a distância. *Em Aberto*, Brasília, DF, v. 16, n. 70, p. 34-41, 1996;
- NOBLE, D. De volta à ruína?: ensino a distância, lucros e mediocridade. *Le Monde Diplomatique*, São Paulo, abr. 2000. Disponível em: < <http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=209> >. Acesso em: 23 abr. 2015;
- PRETI, O. (Org.). *Educação a distância: sobre discursos e práticas*. Brasília, DF: Liber Livro, 2005;
- SARAIVA, T. Educação a distância no Brasil: lições da história. *Em Aberto*, Brasília, DF, v. 16, n. 70, p. 17-27, 1996;